

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

# Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina PROCURADORIA JURÍDICA SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033 FL. N° 288 CONT. Nº 003-2011

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003-2011. QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E A EMPRESA ELOIR MARTINS & CIA LTDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELA APPA. NA FORMA ABAIXO:

Aos 30 dias do mês de maio de 2014, a ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA, entidade autárquica estadual, vinculada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de APPA, representada neste ato pelo seu Superintendente, Luiz Henrique Tessutti Dividino, portador do RG sob nº 11.838.087/SSP/SP e CPF/MF nº 058. 594.128-94, e pelo seu Diretor Técnico da APPA, Paulinho Dalmaz, RG sob. nº. 877.637-7/PR e CPF/MF nº. 243.798.169-15, assistidos pela Procuradora Jurídica Elaina Ebert Castro Santos, inscrita na OAB/PR sob o nº 64.383, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ELOIR MARTINS & CIA. LTDA, estabelecida na Rua Ludovica Bório, 04 - Bairro Bockmann, CEP 83.221-665 - Cidade de Paranaguá-Pr., Fone:(41) 3422-7367- inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.177.666/0001-08, e representada neste ato pelo Sr. Eloir Martins, portador do RG nº. 873.005-9 e CPF/MF sob nº. 171.155.239-91, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE RESCISÃO do contrato 003/2011, de acordo com o que consta do processo 13.036.892-1:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: As partes resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, rescindir, a partir da data da assinatura do presente Termo, o Contrato de prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos gerados pela Contratante, celebrado em 05/01/2011, e prorrogado até o Terceiro Termo Aditivo celebrado em 06/02/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DOS FUNDAMENTOS: Esta rescisão fundamenta-se no convencionado pela Cláusula Quarta do terceiro Termo Aditivo que trata da RESCISÃO AMIGÁVEL, conforme artigo 79, inciso 2°, da Lei Federal nº 8.666/93, que "o presente contrato será amigavelmente rescindido, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, por parte da APPA, tão logo seja celebrado o Contrato com a empresa vencedora do certame referente ao processo administrativo protocolado sob nº 11.939.582-8/APPA, Concorrência nº 031/2013 - APPA, que irá contratar objeto, em parte idêntico ao presente contrato, a saber: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE COLETORES E CAÇAMBAS, DISTRIBUIÇÃO DOS MESMOS EM LOCAIS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS A SEREM DESCARTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA."

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA PROCURADORIA JURÍDICA SEÇÃO DE CONTRATOS Avenida Ayıton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



# appa

# SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

## Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina PROCURADORIA JURÍDICA SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO N° 033 FL. N° 289 CONT. N° 003-2011

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, e concordam que não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos serviços já efetuados, nada mais tendo a exigir, uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA: - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, ficando à cargo e às expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Assim, por estarem justas e distratadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testerpunhas abaixo.

Paranaguá, 30 de maio de 2014.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO SUPERINTENDENTE DA APPA

PAULINHO DALMAZ DIRETOR TÉCNICO DA APPA

ELAINA EBERT CASTRO SANTOS
PROCURADORIA JURÍDICA DA APPA

ELOIR MARTINS
\_ REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**TESTEMUNHA** 

RG: 5.719.415-4PR

**TESTEMUNHA** 

RG: 6.084.837-8 PM

Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223